

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004, de 17 DE OUTUBRO DE 2014.

“Cadastramento de Vias” vistoriadas e recebidas pela SMOV, nos expedientes submetidos a aprovação de projeto de parcelamento do solo com edificação submetidos à análise por Projeto Especial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o estabelecido no artigo 55 da LC 434/99 e alterações posteriores (CMDUA), que define que “O Projeto Especial é aquele que exige uma análise diferenciada, devendo observar acordos e condicionantes específicos”;
- Considerando que o Projeto Especial de Impacto Urbano de 2º Grau será obrigatoriamente objeto de EVU (Estudo de Viabilidade Urbanística) a ser analisado pela CAUGE;
- Considerando o estabelecido no artigo 63 da LC 434/99 e alterações posteriores que define que: “Os Empreendimentos de Impacto Urbano serão analisados através de Estudos de Viabilidade Urbanística, em especial quanto a:
 - I- impactos sobre a infraestrutura urbana;
 - II- impactos sobre a estrutura urbana;
 - III- impactos sobre a paisagem e o ambiente;
 - IV- impactos sobre a estrutura sócio-econômica nas atividades não residenciais”;
- Considerando que o Projeto Especial de Impacto Urbano de 2º Grau passa necessariamente por consulta ao CMDUA;
- Considerando que poderá ser demandado Estudo de Impacto Ambiental pela CAUGE;
- Considerando que os estudos e análises acima poderão prever a necessidade de execução de traçado viário e destinação de áreas para equipamentos públicos comunitários face o impacto gerado pelo empreendimento;
- Considerando que outras medidas necessárias poderão ser solicitadas face o impacto gerado pelo empreendimento e serão objeto de **Termo de Compromisso** em conjunto com as demandas usuais ;
- Considerando que o traçado viário e as áreas de equipamentos públicos passarão a integrar os gravames do PDDUA,

DETERMINO:

- Fica permitido o “**Cadastramento de Vias**” vistoriadas e recebidas pela SMOV, nos expedientes submetidos a aprovação de projeto de parcelamento do solo com edificação submetidos à análise por Projeto Especial.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2014

CRISTIANO ROBERTO TATSCH, Secretário Municipal de Urbanismo